



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES Câmara Municipal de

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

...12/12/23...
AS ...16:05... Horas
Ass.: ...
P

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELA (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 126/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 126/2023

PROCESSO Nº: 173/2023

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2021/2024

EMENTA: ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.012/2015.

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 126/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

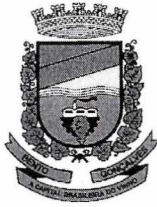
O referido projeto de lei pretende alterar, acrescentar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 6.012/2015.

Através desta Lei os empresários podem desfrutar de benefícios como isenção ou redução de impostos e taxas municipais, cessão de horas máquina da prefeitura para infraestrutura, implementação ou ampliação de negócios, além de ter prioridade na análise de projetos e receber apoio institucional do Município para aprovação dos projetos em órgãos estaduais e federais, entre outros.

O Projeto de Lei em apreciação, objetiva a adequação e modernização da Lei Municipal nº 6.012/2015, considerando o interesse em se conceder incentivo a outros ramos de empresas, a fim de estimular a expansão e/ ou instalação de novos empreendimentos, bem como estimular a geração de novas vagas de emprego.

Ademais, há necessidade de estabelecimento de regramento para procedimentos adotados pela Administração Tributária, a fim de conceder maior segurança jurídica.

Por fim, as propostas de alteração da Lei Municipal foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bento Gonçalves — COMDEBENTO, conforme Ata 02/2023 em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto está de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com os requisitos desta Comissão, bem como, atende as normas legislativas, portanto, o voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator do Projeto de Lei 126/2023